



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 035

**PROCESSO NUP  
64284.005923/2025-68**

**ASSUNTO:** 2025NE000643 (I3DAFUNSEGO) DISP ELET 132/2025 Placas Automotivas Mercosul para viaturas administrativas - Cia C/CMNE

**INTERESSADO:** 2º Ten ALVARINO; 2º Ten VICENTE

**Órgão de Origem:** Comando do Comando Militar do Nordeste

**Data da Criação:** 22/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Fiscalização Administrativa

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 172-Elemento de Lig CiaCmdoCMNE/SeçAdm/CMNE (a)
- 2- 1. RELATORIO DE PESQUISA DE PRECOS.pdf
- 3- 2. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO.pdf
- 4- 3. ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf
- 5- 4. TR 160195 000053 2025.pdf
- 6- 5. DFD160195 000086 2025.pdf
- 7- 6. DOD PLACA VTR.pdf
- 8- Designação Equipe Planejamento
- 9- DesignacaoAgenteContratacao.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64284.005923/2025-68
- 11- Despacho Nº 2372-OD/CMNE (c)
- 12- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64284.005923/2025-68
- 13- Despacho Nº 2373-OD/CMNE
- 14- Declaração Nº 6-SALC/OD/CMNE
- 15- Relatório de material por PDMs 10806 \_\_ Contratos.gov.br.pdf
- 16- Certidão Nº 5-SALC/OD/CMNE
- 17- lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64284.005923/2025-68
- 19- AC160195\_000024\_2025.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64284.005923/2025-68
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 13-SALC/OD/CMNE
- 22- PROPOSTA.pdf (b)
- 23- PEDRO HENRIQUE GONCALVES - CADIN.pdf
- 24- PEDRO HENRIQUE GONCALVES - SICAF.pdf
- 25- PEDRO HENRIQUE GONCALVES - CONSOLIDADA.pdf
- 26- 2025NE000643 - CIA CMDO CMNE (PLACA DE VEICULO).pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Documento de Formalização de Demanda Nº 172-Elemento de Lig  
CiaCmndoCMNE/SeqAdm/CMNE

Recife, PE, 14 de maio de 2025.

**Assunto:** serviço de confecção de placas automotivas no padrão Mercosul para viatura administrativa do Comando Militar do Nordeste

Nos termos do caput do art. 58 da Lei 4.320/1964, e do art. 13 das Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos (IG12-02), solicito gestões no sentido de aprovar a aquisição do material discriminado no Documento de Oficialização de Demanda anexo ao processo.

A presente solicitação tem por finalidade atender a necessidade do serviço de confecção de placas automotivas no padrão Mercosul, para viatura administrativa do Comando Militar do Nordeste.

**LEONARDO BARBOSA CONCEIÇÃO - ST**  
Auxiliar do Elemento de Lig CiaCmndo CMNE



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **ST LEONARDO BARBOSA CONCEIÇÃO**, em 14/05/2025, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 9obH-Xp1E-RWSr-RyJC**

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
39/2025	160195	Rascunho	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA

**Título:** Aquisição de Placa Automotiva

**Observações:** Aquisição de placa automotiva para a Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 598,9422

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
613422 - Placa Veiculo Automotivo Modelo: Oficial , Material: Alumínio , Padrão Fabricação: Resolução Contran 780/2019 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Par	2	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<input checked="" type="radio"/> <b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 14,3552%
R\$ 240,0000	R\$ 299,4711	R\$ 290,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 42,9896
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 390,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado  
**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 240,0000	19/03/2025	Sim

#### Id da Compra

16051206000492025

#### Comprado em

19/03/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Aquisição de placa automotiva para as viaturas da OM.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160512

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

MS PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR LTDA

#### Marca/modelo

MS PLACAS

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

MS/Campo Grande

##### Logradouro

Avenida Presidente Vargas

##### CEP

79112010

##### Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3	Par	R\$ 290,0000	13/02/2025	Sim

#### Id da Compra

98331906900222025

#### Comprado em

13/02/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Aquisição de Placas veiculares, para os veículos: Ambulância e Ônibus Escolar, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde SESAU e Secretaria Municipal de Educação SEMED. Conforme especificações contidas no Termo de Referência.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

983319

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

LUMIPLAC COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS LTDA

#### Marca/modelo

MERCOSUL

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	13	Par	R\$ 296,2500	04/12/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92512506900202024

04/12/2024

1

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de placas identificadoras de veículos, modelo Mercosul, para atender às necessidades da Diretoria de Segurança Institucional e Gabinete Militar do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

925125

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

M C OLIVEIRA SOLUCOES LTDA

#### Marca/modelo

SUPERPLAC

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 330,0000	17/10/2024	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16015906000322024

17/10/2024

1

Dispensa eletrônica para aquisição de Placas de Identificação Veicular

#### Esfera

Federal

#### UASG

160159

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

RONDOPLACAS LTDA

#### Marca/modelo

Placa de identificação veicular padrão MERCOSUL (tipo CAMIONETA)

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

MT/Rondonópolis

#### Logradouro

Rodovia BR-364

#### CEP

78750181

#### Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 390,0000	16/10/2024	Sim

#### Id da Compra

15812106000932024

#### Comprado em

16/10/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Placa veiculo automotivo, modelo: oficial, material: aluminio, padrão fabricação: resolução CONTRAN 780 /2019, características adicionais: com película refletiva.

#### Esfera

Federal

#### UASG

158121

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

R & R ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA

#### Marca/modelo

PRÓPRIA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

MG/Almenara

##### Logradouro

Almenara

##### CEP

39900000

##### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 279,9900	30/06/2024	Sim

#### Id da Compra

16012706000152024

#### Comprado em

30/06/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

placa veicular mercosul

#### Esfera

Federal

#### UASG

160127

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

SETE LAGOAS PLACAS DO MERCOSUL LTDA

#### Marca/modelo

SM

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

MG/Sete Lagoas

##### Logradouro

Av. Duque de Caxias

##### CEP

35701970

##### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Par	R\$ 250,0000	30/06/2024	Sim

**Id da Compra**

16053006000092024

**Comprado em**

30/06/2024

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Placa automotiva Mercosul

**Esfera**

Federal

**UASG**

160530

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

A. A EMBRASPLAKE LTDA

**Marca/modelo**

placa veicular

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Locais de Entrega**

**UF / Município**

MS/Campo Grande

**Logradouro**

Avenida Duque Caxias

**CEP**

79100400

**Quantidade**

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Par	R\$ 289,0000	10/06/2024	Sim

**Id da Compra**

16045406000272024

**Comprado em**

10/06/2024

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

PLACA VEICULAR MODELO  
MERCOSUL

**Esfera**

Federal

**UASG**

160454

**Forma**

SISPP

**Modalidade**

Dispensa

**Fornecedor**

PARATY PLACAS

**Marca/modelo**

SM

**Índice e Valor**

-

**Ata**

-

**Edital**

-

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Sem critério de julgamento

**Locais de Entrega**

**UF / Município**

SE/Aracaju

**Logradouro**

Rua Jansen Melo

**CEP**

49072350

**Quantidade**

8

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Par	R\$ 330,0000	26/05/2024	Sim

#### Id da Compra

16015906000202024

#### Comprado em

26/05/2024

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Dispensa eletrônica para aquisição de Placas de Identificação Veicular

#### Esfera

Federal

#### UASG

160159

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

RONDOPLACAS LTDA

#### Marca/modelo

Placa Veiculo Automotivo Modelo: Oficial , Material: Alumínio , Padrão Fabricação: Resolução Contran

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Locais de Entrega

##### UF / Município

MT/Rondonópolis

##### Logradouro

Rodovia BR-364

##### CEP

78750181

##### Quantidade

4

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

**(Insp do 1º Gp de RM/1921)**

NUP: 64284.005923/2025-68

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o emplacamento de placa Mercosul para a viatura da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I da IN SEGES /ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

### III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na tabela abaixo:

ITEM	PARÂMETRO	JUSTIFICATIVA DO PARÂMETRO ESCOLHIDO
1	Média	A média é uma medida que leva em consideração todos os valores da amostra do item em questão, fornecendo uma medida de tendência central que considera a contribuição de cada valor para o resultado final.

### IV - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Giovanni **Alvarino** dos Santos, IDT: 071102817-5

Recife, 14 de Maio, de 2025

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS – 2º TEN**

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO**

---

Relatório emitido em 29/05/2025 10:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
27/2025	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	14/05/2025 11:36
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de par de placa automotiva no padrão Mercosul, destinada a viatura oficial administrativa do Exército Brasileiro.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não execução da entrega conforme TR.	Empresa não manter as condições de habilitação previstas ou a empresa não efetuar a entrega das Placas conforme quantidades de itens ou características diversas do previsto em TR.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

- Não realização da entrega das placas
- Realizar a entrega de material não condizente com o solicitado.

### Ações Preventivas

P-01	Foi realizado contato prévio com as empresas, com o objetivo de definir o correto material adequado para o tipo de ervas gramíneas empregadas e ao tipo de solo .	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS
P-02	Será considerado no TR o ônus dos prejuízos ocasionados em caso de material inadequado que ocasione prejuízo a identificação da viatura.	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS

### Ações de Contingência

C-01	Abrir processo administrativo, a fim de que sejam tomadas as medidas administrativas competentes a não entrega das Placas Automotivas.	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS
C-02	Documentar as ocorrências relativas as infrações de trânsito sofridas em decorrência das placas automotivas serem de material de qualidade inferior.	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Efetuação do serviço com atraso ou com vencimento diverso do previsto em edital.	Empresa não cumprir os prazos previstos.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

### Impactos

- Atraso na entrega impossibilitando a viatura ser utilizada por não estar com as placas condizentes.

### Ações Preventivas

P-01	Acordar com o fornecedor previamente as datas previstas para cada entrega, considerando, inclusive, algum imprevisto durante, de maneira que a aquisição seja com o máximo de eficiência e tempo hábil a fim de não prejudicar o solo.	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS
------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------	-----

### Ações de Contingência

C-01	Notificar o fornecedor sobre o atraso ou entrega em desconformidade ao edital, a fim de que se necessário seja instaurado o Processo Administrativo.	<b>Responsável:</b> GIOVANNY SANTOS	ALVARINO	DOS
------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------	----------	-----

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS**

Adjunto da Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

# Estudo Técnico Preliminar 30/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64284.005923/2025-68

## 2. Descrição da necessidade

A **Turma de Manutenção e Transporte** da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Tu Mnt Trnp/Cia C /CMNE) é responsável por garantir a operacionalidade e a disponibilidade da frota de viaturas administrativas e operacionais, contribuindo diretamente para a mobilidade terrestre no âmbito do Comando Militar do Nordeste. Suas atribuições englobam atividades de manutenção preventiva e corretiva, controle de documentação veicular, abastecimento, distribuição e transporte de pessoal e material.

No exercício de suas funções, a Tu Mnt Trnp assegura que os meios de transporte estejam em conformidade com as normas do Sistema de Mobilidade do Exército e com os requisitos dos órgãos de trânsito, garantindo a regularização e identificação adequada dos veículos.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de serviço especializado para a **confecção de placas automotivas**, visando atender à demanda decorrente da aquisição, transferência ou substituição de viaturas da frota do CMNE. A medida assegura a legalidade, rastreabilidade e pronta disponibilidade das viaturas, contribuindo para a continuidade dos deslocamentos e missões atribuídas a esta OM.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste	Giovanny Alvarino dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Que os serviços sejam disponibilizados conforme requisitos constantes do Termo de Referência;
- Que o prazo e local de prestação de serviço sejam respeitados pelas empresas contratadas;
- Que no final do processo, o serviço seja efetuado corretamente; e
- Que haja garantia do serviço efetuado conforme Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

Para identificar os itens a serem contratados, a Equipe de Planejamento pesquisou:

- nos pregões participantes pelo CMNE;
- nos pregões não participantes pelo CMNE;
- no painel de compras do Governo;
- o orçamento definido para tal contratação, baseando-se em critérios como proporcionalidade e racionalidade;
- o Plano de Gestão 2024 - 2027 do CMNE.

Nesse sentido, verificou-se que os itens são comuns de mercado, que há variedade de fornecedores e que a competição entre eles é viável para assegurar a melhor proposta à Administração Pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **contratação de serviço especializado para a confecção de placas automotivas**, com o objetivo de atender às demandas da Turma de Manutenção e Transporte (Tu Mnt Trnp) da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE), no âmbito da regularização, substituição e identificação de viaturas pertencentes ao Comando Militar do Nordeste (CMNE).

A contratação será processada por meio de **Dispensa Eletrônica**, em razão do valor estimado e com fundamento na legislação vigente, assegurando a economicidade, a celeridade e a continuidade das atividades logísticas e administrativas da Tu Mnt Trnp.

O serviço a ser contratado é considerado **comum**, pois os padrões de desempenho e qualidade exigidos encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base em especificações técnicas usuais no mercado. Todos os critérios de aceitação, prazos de execução e condições de fornecimento estão detalhados nos itens posteriores deste documento, permitindo ampla competitividade e adequada fiscalização contratual.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade planejada considerou o número de equipamentos passíveis de manutenção e/ou reposição de peças; o orçamento disponibilizado para tal contratação resulta na seguinte estimativa de quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de par de placa automotiva no padrão Mercosul, destinada a viatura oficial administrativa do Exército Brasileiro, contendo os caracteres <b>conforme anexos do TR</b> , com <b>fundo branco e caracteres alfanuméricos na cor azul</b> , e segundo as especificações estabelecidas pela Resolução nº 933/2022 do CONTRAN. A placa deverá ser fabricada em chapa de alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 1 mm e dimensões de 400 mm de largura por 130 mm de altura. Deve apresentar película retrorefletiva homologada, e tarja superior na cor azul contendo o nome "BRASIL" centralizado e a bandeira nacional à esquerda, sem identificação de estado ou município. Os caracteres deverão ser estampados em fonte oficial, em alto-relevo, com espaçamento regular e acabamento uniforme, resistente a intempéries. A placa deverá conter código de barras bidimensional (QR Code) no canto inferior direito, lacre de segurança se exigido pelo órgão executivo de trânsito, e identificação da empresa estampadora credenciada, conforme exigências legais. A entrega deverá ocorrer com as placas completamente finalizadas, pronta para instalação na viatura, isenta de imperfeições, rebarbas ou danos,	Par	2

obedecendo integralmente aos padrões de qualidade e segurança exigidos para veículos oficiais. A empresa contratada deverá estar devidamente regular junto ao órgão executivo de trânsito e apresentar, se solicitado, certificado de conformidade e/ou amostra técnica.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 598,94

A estimativa de valor da contratação se deu por meio de Pesquisa de Preços realizada conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

O custo total estimado da presente contratação é de R\$ 598,94 (duzentos e seis reais e quarenta e um centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A pormenorização dos itens a serem dispensados está descrita no TR e a regra utilizada pela Equipe de Planejamento segue a do parcelamento do serviço, conforme disposto na alínea b do inciso V do art. 40 e art. 47, §1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, de forma a permitir que mais empresas possam participar do processo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui pregão para a contratação de serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos nos Grupos de Licitações e Contratos da Administração Pública.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está inserida no Plano de Contratação Anual do CMNE, se enquadra no Objetivo Estratégico 05 - Aprimorar o apoio à família militar e a valorização da vida e da dimensão humana, do Plano de Gestão 2024-2027.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Espera-se, com esta contratação, atender de forma célere e eficaz à necessidade de regularização da viatura administrativa do Comando Militar do Nordeste, por meio da confecção de placa automotiva no padrão Mercosul, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 933/2022. A medida visa garantir a identificação oficial do veículo, sua legal circulação em via pública, o atendimento às normas de trânsito e o suporte logístico às atividades institucionais desenvolvidas por esta Organização Militar.

## 13. Providências a serem Adotadas

Após a contratação, será designado militar para realizar o acompanhamento da prestação de serviço do item solicitado, conforme ordem de serviço à empresa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos maiores impactos ambientais diretamente ligados à contratação ou medidas relacionadas a tal serviço no Guia de Contratações Sustentáveis de 2023.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, uma vez que a solução atende diretamente à necessidade de regularização e identificação oficial de viatura administrativa pertencente à Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Cia C/CMNE), conforme previsto na legislação vigente de trânsito. A utilização da placa no padrão Mercosul com caracteres azuis sobre fundo branco, conforme Resolução CONTRAN nº 933/2022, é obrigatória para veículos da administração pública direta, sendo indispensável para a circulação da viatura em via pública, além de assegurar a rastreabilidade e o cumprimento das exigências legais junto ao RENAVAM. O serviço a ser contratado é comum no mercado, com critérios objetivos de desempenho e qualidade, o que garante competitividade, economicidade e adequada execução contratual. Ademais, não se identificam alternativas mais vantajosas em termos operacionais, legais ou logísticos para atendimento à demanda, o que reforça a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico, legal e econômico.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS**

Adjunto da Turma de Manutenção de Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Termo de Referência 53/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA	26/08/2025 16:13 (v 23.2)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	1/2025	64284.005923/2025-68

## 1. Definição do objeto

1.1. Serviço de Confeção de Placa Veicular para Viatura administrativa da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VU	VT
1	Aquisição de par de placa automotiva no padrão Mercosul, destinada a viatura oficial administrativa do Exército Brasileiro, contendo os caracteres <b>conforme anexos do TR</b> , com <b>fundo branco e caracteres alfanuméricos na cor azul</b> , e segundo as especificações estabelecidas pela Resolução nº 933/2022 do CONTRAN. A placa deverá ser fabricada em chapa de alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 1 mm e dimensões de 400 mm de largura por 130 mm de altura. Deve apresentar película retrorefletiva homologada, de alta durabilidade, e tarja superior na cor azul contendo o nome "BRASIL" centralizado e a bandeira nacional à esquerda, sem identificação de estado ou município. Os caracteres deverão ser estampados em fonte oficial, em alto-relevo, com espaçamento regular e acabamento uniforme, resistente a intempéries. A placa deverá conter código de barras bidimensional (QR Code) no canto inferior direito, lacre de segurança se exigido pelo órgão executivo de trânsito, e identificação da empresa estampadora credenciada, conforme exigências legais. A entrega deverá ocorrer com as placas completamente finalizadas, pronta para instalação na viatura, isenta de imperfeições, rebarbas ou danos, obedecendo integralmente aos padrões de qualidade e segurança exigidos para veículos oficiais. A empresa contratada deverá estar devidamente regular junto ao órgão executivo de trânsito e apresentar, se solicitado, certificado de conformidade e/ou amostra técnica.	601331	Par	2	R\$ 299,47	R\$ 598,94

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

2.2. O serviço de confecção de placas automotivas no padrão Mercosul para viatura administrativa do Comando Militar do Nordeste atenderá as necessidades de identificação das viaturas do Comando Militar do Nordeste

2.2.2 Tal aquisição está alinhada com o Macroprocesso Gerencial de Apoio MPA 4 - Gestão da logística, mobilização, patrimônio imobiliário e meio ambiente.

2.3. Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório gerenciado por esta Unidade Gestora ou aquele nos quais é integrante da Ata Registro na qualidade de Unidade Gestora Participante.

## 3. Descrição da solução

3.1. O serviço de confecção de placas automotivas será por meio de compra única para uso imediato, não havendo necessidade de repor estoque ou de um registro de preços.

## 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que não foram identificados órgãos de fiscalização no Brasil que atuem em requisitos de sustentabilidade específicos para o serviço objeto deste processo, impossibilitando o estabelecimento de critérios objetivos a serem verificados no ato da aquisição.

### Garantia da contratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, , em virtude da natureza do item e análise de riscos realizada durante a fase de planejamento.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. As placas deverão ser entregues no seguinte endereço:

CMNE	Almoxarifado do Comando Militar do Nordeste (CMNE), BR 232, KM 07 Curado, Recife-PE, CEP 50950-000.
------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ( Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO .

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. *(Suprimido)*

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 598,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 598,94 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme custo unitário aposto na tabela constante da definição do objeto.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160073

II) Fonte de Recursos: 1000000000

III) Programa de Trabalho: 171460

IV) Elemento de Despesa: 300063

V) Plano Interno: I3DAFUNSEGO

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS**

Adjunto da Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Documento de Formalização da Demanda 86/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 86/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
CIA CMDO CMNE	30/12/2025 00:00	160195	WICTOR MATHEUS VICENTE DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Placas Automotivas para Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste			

## 2. Justificativa de Necessidade

A Turma de Manutenção e Transporte da Companhia de Comando do Comando Militar do Nordeste (Tu Mnt Trnp/Cia C/CMNE) é responsável por garantir a operacionalidade e a disponibilidade da frota de viaturas administrativas e operacionais, contribuindo diretamente para a mobilidade terrestre no âmbito do Comando Militar do Nordeste. Suas atribuições englobam atividades de manutenção preventiva e corretiva, controle de documentação veicular, abastecimento, distribuição e transporte de pessoal e material.

No exercício de suas funções, a Tu Mnt Trnp assegura que os meios de transporte estejam em conformidade com as normas do Sistema de Mobilidade do Exército e com os requisitos dos órgãos de trânsito, garantindo a regularização e identificação adequada dos veículos.

Nesse contexto, justifica-se a contratação de serviço especializado para a , visando atender à confecção de placas automotivas demanda decorrente da aquisição, transferência ou substituição de viaturas da frota do CMNE. A medida assegura a legalidade, rastreabilidade e pronta disponibilidade das viaturas, contribuindo para a continuidade dos deslocamentos e missões atribuídas a esta OM.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Componentes diversos para veículos	Placa veículo automotivo		1,00	598,9422	598,9422

## 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS**

Adj da Turma de Manutenção e Transporte Cia C/CMNE

## 5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
------	---------------

	MPF1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
x	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente
	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult
	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
	MPA9. Gestão da OM CMNE

**OBS: Marque com um X o Macroprocesso alinhado com a demanda apresentada**

## 6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Aquisição de par de placa automotiva no padrão Mercosul, destinada a viatura oficial administrativa do Exército Brasileiro, contendo os caracteres **conforme anexos do TR, com fundo branco e caracteres alfanuméricos na cor azul**, e segundo as especificações estabelecidas pela Resolução nº 933/2022 do CONTRAN. A placa deverá ser fabricada em chapa de alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 1 mm e dimensões de 400 mm de largura por 130 mm de altura. Deve apresentar película retrorrefletiva homologada, de alta durabilidade, e tarja superior na cor azul contendo o nome “BRASIL” centralizado e a bandeira nacional à esquerda, sem identificação de estado ou município. Os caracteres deverão ser estampados em fonte oficial, em alto-relevo, com espaçamento regular e acabamento uniforme, resistente a intempéries. A placa deverá conter código de barras bidimensional (QR Code) no canto inferior direito, lacre de segurança se exigido pelo órgão executivo de trânsito, e identificação da empresa estampadora credenciada, conforme exigências legais. A entrega deverá ocorrer com as placas completamente finalizadas, pronta para instalação na viatura, isenta de imperfeições, rebarbas ou danos, obedecendo integralmente aos padrões de qualidade e segurança exigidos para veículos oficiais. A empresa contratada deverá estar devidamente regular junto ao órgão executivo de trânsito e apresentar, se solicitado, certificado de conformidade e /ou amostra técnica.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços podem ser executados em oficina particular, caso haja incapacidade de realizá-lo na OM, desde que as roçadeiras sejam entregues mantidas conforme prazos e locais abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
RODOVIA BR 232, KM 12 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)	30 dias

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

As placas devem seguir o modelo das placas anexo a essa Dispensa.

## 9. ANEXO FOTOGRÁFICO

9.1. Placa automotivas retrorrefletiva no padrão Mercosul OYY - 4D11.



**ORDEM DE EMPLACAMENTO Nº 2023269923**  
**PLACAS MERCOSUL E SERVICO DE INSTALACAO**

Autorizamos a confecção da placas com a identificação citada abaixo:



Cor Letra:

Cor Fundo:

**VEÍCULO**

Proprietário: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
Chassi: 8A1LZBW2TEL442953  
Marca/Modelo: I/RENAULT FLUENCE DYN20A  
Tipo: AUTOMOVEL

CPF/CNPJ: 09600122000193  
RENAVAM: 1022771482  
Ano Fab/Mod: 2014/2014  
Espécie: PAS  
Categoria: OFICIAL

**FATURADO**

Documento:

Responsável:

ALBERISON COELHO SILVA - 5896

**OBSERVAÇÕES:**

- A confirmação do emplacamento deverá ocorrer após a conclusão do processo no DETRAN.
- Obrigatório o uso das placas no padrão Mercosul.

Lojas de Placas credenciadas no município de

**RECIFE ( Livre Escolha ):**

Loja de Placa	Telefone	Logradouro / Bairro	CEP
ANTONIA PLACAS - A N DA COSTA PLACAS		ESTRADA DO BARBALHO, 228 - IPUTINGA	50.000-000
NOVA PLACA - SHOPPING TACARUNA		AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES,153 LOJA 178 SHOPPING TACARUNA - SANTO AMARO	50.110-000
AKI PLACAS RECIFE		RUA SAO MATEUS,924, A - FRENTE AO CORREIOS - IPUTINGA	50.680-000
MARIA G DE MORAES ME (STIL PLACAS)		ESTRADA DO BARBALHO, 1000 - IPUTINGA	50.690-000
RECIFE PLACAS-CRISTOVAO & MEDEIROS IND. CO		RUA MAJOR MARCELO MENEZES, 32 - IPUTINGA	50.690-130
PLACAS MAIS - MARTA V P DE MORAIS - EPP		RUA LINDOIA DO NORTE, 130 - IPUTINGA	50.690-140
METAL PLACAS - RECIFE - ILIDIANE DOS S. PEREIR		ESTRADA DO BARBALHO, 122,EM FRENTE À VISTORIA DO DETRAN - IPUTINGA	50.731-005
STIL PLACAS - MARIA G. DE MORAES (CONAB)		ESTRADA DO BARBALHO, 751,EM FRENTE A CONAB - IPUTINGA	50.800-100
CUCA PLACAS-AVELLAR EQUIP. COM. E SER. LTDA		ESTRADA DO BARBALHO, 325 - IPUTINGA	50.800-290
METAL ART IND, SERV. DE PLACAS LTDA - MOREN		RUA NAVIRAI,35 - IPUTINGA	50.800-295
LUMIFLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		RUA PADRE DEHON, N°247 - IPUTINGA	50.800-350
UNIVERSO DAS PLACAS LTDA ME		RUA TERRA GRANDE, 168 - IPUTINGA	50.800-370
PLACAUTO - A. A. SILVA JUNIOR ME		RUA TERRA GRANDE,166 - IPUTINGA	50.800-370
NOVA PLACA - SHOPPING RECIFE		RUA PADRE CARAPUCEIRO,777 LJ 04 SHOPPING RECIFE - BOA VIAGEM	51.020-280
NOVA PLACA - SHOPPING PLAZA		RUA DOUTOR JOAO SANTOS FILHO,255, LOJA 319 B SHOPPING PLAZA - PARNAMIRIM	52.060-615

Decalque do Chassi.

9.1. Placa automotivas retrorrefletiva no padrão Mercosul PAC - 3J09.



**ORDEM DE EMPLACAMENTO Nº 2025090167**  
**PLACAS MERCOSUL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

Autorizamos a confecção da placas com a identificação citada abaixo:



Cor Letra:

Cor Fundo:

**VEÍCULO**

Proprietário: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
Chassi: 93Y4SRD64FJ712914  
Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN DYNA 16 M  
Tipo: AUTOMÓVEL

CPF/CNPJ: 09600122000193  
RENAVAM: 1038809115  
Ano Fab/Mod: 2014/2015  
Espécie: PAS  
Categoria: OFICIAL

**FATURADO**

Documento:

Responsável: \_\_\_\_\_

ALBERISON COELHO SILVA - 5896

**OBSERVAÇÕES:**

- A confirmação do emplacamento deverá ocorrer após a conclusão do processo no DETRAN.
- Obrigatório o uso das placas no padrão Mercosul.

Lojas de Placas credenciadas no município de

RECIFE ( Livre Escolha ):

Loja de Placa	Telefone	Logradouro / Bairro	CEP
ANTONIA PLACAS - A N DA COSTA PLACAS	[REDACTED]	ESTRADA DO BARBALHO, 228 - IPUTINGA	50.000-000
NOVA PLACA - SHOPPING TACARUNA	[REDACTED]	AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 153 LOJA 178 SHOPPING TACARUNA - SANTO AMARO	50.110-000
AKI PLACAS RECIFE	[REDACTED]	RUA SAO MATEUS, 924, A - FRENTE AO CORREIOS - IPUTINGA	50.680-000
MARIA G DE MORAES ME (STIL PLACAS)	[REDACTED]	ESTRADA DO BARBALHO, 1000 - IPU IINGA	50.690-000
RECIFE PLACAS-CRISTOVAO & MEDEIROS IND. CO	[REDACTED]	RUA MAJOR MARCELO MENEZES, 32 - IPUTINGA	50.690-130
PLACAS MAIS - MARTA V P DE MORAIS - EPP	[REDACTED]	RUA LINDOIA DO NORTE, 130 - IPUTINGA	50.690-140
STIL PLACAS - MARIA G. DE MORAES (CONAB)	[REDACTED]	ESTRADA DO BARBALHO, 751, EM FRENTE A CONAB - IPUTINGA	50.800-100
CUCA PLACAS - CUCA COM DE PLACAS E SINALIZA	[REDACTED]	ESTRADA DO BARBALHO, 325 - IPUTINGA	50.800-290
METAL ART IND, SERV. DE PLACAS LTDA - MOREN	[REDACTED]	RUA NAVIRAI, 35 - IPUTINGA	50.800-295
LUMIFLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	[REDACTED]	RUA PADRE DEHON, N°247 - IPUTINGA	50.800-350
UNIVERSO DAS PLACAS LTDA ME	[REDACTED]	RUA TERRA GRANDE, 168 - IPUTINGA	50.800-370
NOVA PLACA - SHOPPING RECIFE	[REDACTED]	RUA PADRE CARAPUCEIRO, 777 LJ 04 SHOPPING RECIFE - BOA VIAGEM	51.020-280
NOVA PLACA - SHOPPING PLAZA	[REDACTED]	RUA DOUTOR JOAO SANTOS FILHO, 255, LOJA 319 B SHOPPING PLAZA - PARNAMIRIM	52.060-615

Decalque do Chassi.

**10. Acompanhamento**

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 As viaturas foram adquiridas recentemente.	WICTOR	29/05
	MATHEUS	/2025
	VICENTE	14:47
	DA SILVA	
2 A operação em questão está sendo executada fora dos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.947/2022 em virtude de circunstâncias excepcionais não previstas no planejamento inicial, tais como trâmites administrativos prolongados, exigências técnicas específicas e/ou indisponibilidade temporária de fornecedores. Ressalta-se que foram adotadas todas as providências cabíveis para mitigar os impactos decorrentes do atraso e garantir a conformidade futura com os marcos legais vigentes.	WICTOR	27/05
	MATHEUS	/2025
	VICENTE	14:31
	DA SILVA	

**11. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

**ANEXO AO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>MINUTA DE EMPENHO:</b>					
<b>Processo licitatório:</b>		<b>PE</b>	<b>UASG / UGG</b>		
<b>Pregão Eletrônico</b>		-	160195		
<b>Processo de Aquisição</b>		Dispensa de licitação			
<b>Favorecido:</b>		-			
<b>Dotação Orçamentária:</b>		<b>NC</b>	<b>PI</b>	<b>ND</b>	
		2025NC016753	I3DAFUNSEGO	339000	
<b>FINALIDADE NC</b>		<b>Tx Viaturas</b>	<b>SALDO NC</b>	<b>R\$ 1.197,88</b>	
<b>Tipo de Empenho:</b>		<b>ORDINÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 598,94</b>	
<b>Compras permitidas por finalidade:</b>		<b>Despesas com Tx Viaturas</b>			
<b>Alinhamento Estratégico:</b>		MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente			
<b>Fiscal de Contrato / empenho:</b>		2º TEN ALVARINO	<b>SEÇ REQ</b>	Cia Cmdo (TU MNT TP)	
<b>Justificativa da contratação:</b>		Manter o suporte logístico às atividades operacionais e administrativas das OMVA do Cmdo CMNE			
<b>NUP</b>	<b>64284.005923/2025-68</b>	<b>OBJETO</b>	PLACAS VEICULARES MERCOSUL		
<b>OBS NE</b>	*2025NC016753*Cia Cmdo (TU MNT TP)*2º TEN ALVARINO*64284.005923/2025-68*PLACAS VEICULARES MERCOSUL*MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente				
<b>Item do Pregão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und fornc</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Valor Total</b>
1	Aquisição de par de placa automotiva no padrão Mercosul, destinada a viatura oficial administrativa do Exército Brasileiro, contendo os caracteres conforme anexos, com , e segundodo TRfundo branco e caracteres alfanuméricos na cor azulas especificações estabelecidas pela Resolução nº 933/2022 do CONTRAN. A placa deverá ser fabricada em chapa de alumínio de alta resistência, com espessura mínima de 1 mm edimensões de 400 mm de largura por 130 mm de altura. Deve apresentar películarretrorefletiva homologada, de alta durabilidade, e tarja superior na cor azul contendo o nome"BRASIL" centralizado e a bandeira nacional à esquerda, sem identificação de estado ou município. Os caracteres deverão ser estampados em fonte oficial, em alto-relevo, com espaçamento regular e acabamento uniforme, resistente a intempéries. A placa deverá conter código de barras bidimensional (QR Code) no canto inferior direito, lacre de segurança se exigido pelo órgão executivo de trânsito, e identificação da empresa estampadora credenciada, conforme exigências legais. A entrega deverá ocorrer com as placas completamente finalizadas, pronta para instalação na viatura, isenta de imperfeições, rebarbas ou danos, obedecendo integralmente aos padrões de qualidade e segurança exigidos para veiculos oficiais. A empresa contratada deverá estar devidamente regular junto ao órgão executivo de trânsito e apresentar, se solicitado, certificado de conformidade e/ou amostra técnica.	PAR	2	R\$ 299,47	R\$ 598,94
<b>Total da Requisição</b>					<b>R\$ 598,94</b>

Recife, PE, 21 de agosto de 2025

**GIOVANNY ALVARINO DOS SANTOS - 2º TEN**

ADJUNTO DA TURMA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA CIA C/CMNE



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Nota nº 44457, de 4 de setembro de 2025, da(o) Seç Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Em \_\_\_\_\_ Publique-se  
/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA - Cel**  
SCh EM CMNE

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO - Designação**

Designo como Equipe de Planejamento para atuar na contratação de aquisição de placas automotivas padrão "Mercosul", os militares abaixo nominados:

- Cap PTTC **CLAÚDIO BATISTA DA SILVA** - Integrante Requisitante;
- 2º Ten GIOVANNY **ALVARINO DOS SANTOS** - Integrante Técnico; e
- 2º Ten WICTOR MATHEUS **VICENTE DA SILVA** - Integrante Administrativo.

Em consequência, os documentos preparatórios deverão ser elaborados e encaminhados para aprovação do Ordenador de Despesas do Cmdo CMNE

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel PTTC**  
ORDENADOR DE DESPESAS

-----  
Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

-----  
Referência: NOTA PARA BOLETIM INTERNO de 04/09/2025  
-----

(Nota nº 42596, de 22 de abril de 2025, da(o) Asse Parl)

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação de Militar

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação, da Divisão Administrativa do Cmdo CMNE, para o Planejamento e Contratações dos Exercícios Financeiros de 2025/2026.

- Cap ANA BORDIN ANÉLLI - Cmdo CMNE;
- 2º Ten LUCIANO DA COSTA **ALVES** - Cmdo CMNE;
- 2º Ten CAIO **MEDEIROS** BEZERRA - Cmdo CMNE;
- S Ten **ISRAEL** FERREIRA BARBOSA - Cia C/CMNE; e
- 3º Sgt **RAFAEL** FRANCISCO SANTOS DE SANTANA - Cia C/CMNE.



(Nota nº 42591, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

### b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Nomeação

Designei, conforme determina a Portaria nº 47 COLOG, de 12 de maio de 2020, para compor a comissão de recebimento e conferência dos gêneros alimentícios (QR e QS), destinados ao Serviço de Aprovisionamento do Cmdo CMNE, no mês de maio de 2025, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten LUCAS THOMAS **SENA** DE SOUZA - Presidente;
- 3º Sgt ADRIAN **MICAEL** PEREIRA SILVA - Membro; e
- 3º Sgt FELIPE ANJO PAES DE **ARAÚJO** - Membro.

Em consequência:

- os militares designados deverão observar o disposto nas Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho nas Organizações Militares do Exército (EB40-N-30.406); e
- apresentar-se ao Encarregado do Serviço de Aprovisionamento para receber as orientações sobre a rotina de recebimento dos gêneros alimentícios.

(Nota nº 42585, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

### c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os oficiais abaixo, para Pregoeiro e Agente da Contratação para os Exercícios Financeiros de 2025/2026, bem como para Equipe de Apoio, conforme segue abaixo:

Maj **PAULO ROBERTO** ALVES DO NASCIMENTO  
Pregoeiro e Agente da Contratação.

Cap **EDUARDO NEI BERNARDO SALGADO**  
Equipe de Apoio.

(Nota nº 42594, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

### d. FUNÇÃO - Designação

Designei o S Ten MILTON LUIS **STEINBORN**, da Cia C/CMNE, para desempenhar a função de



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

Em 11/09/2025 às 12:12, faço anexar ao presente processo 64284.005923/2025-68, o(s) documento(s): Designação Equipe Planejamento, DesignacaoAgenteContratacao.pdf.

ANA BORDIN ANELLI - Cap  
Chefe da Subseção de Planejamento de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

Termo nº 002/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

Em 11/09/2025 às 16:51, faço a retirada do(s) documentos(s) 2372-OD/CMNE do presente processo pelo seguinte motivo: Para correção.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel  
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 2373-OD/CMNE

Recife, PE, 11 de setembro de 2025.

**Assunto:** AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da demanda apresentado por intermédio do Documento de Formalização de Demanda Nº 172-Elemento de Lig CiaCmdoCMNE/SeçAdm/CMNE, datado de 14 de maio de 2025, e o DFD 86/2025, ambos detalhando a necessidade de regularização e identificação adequada de viatura administrativa para garantir a operacionalidade e a disponibilidade da frota, verificou-se a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual do CMNE e seu alinhamento com o Macroprocesso Gerencial de Apoio MPA 4 - Gestão da logística, mobilização, patrimônio imobiliário e meio ambiente, além da previsão de recursos orçamentários sob a dotação: 2025NC016753, Programa de Trabalho 171460, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno I3DAFUNSEGO.

Com fulcro no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 que permite a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando, ainda, que modalidade eletrônica é respaldada pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação nessa forma, visando a celeridade e economicidade, com critério de julgamento pelo menor preço.

Resolvo:

- I. AUTORIZAR a contratação do serviço de confecção de 2 (dois) pares de placas automotivas no padrão Mercosul para viatura administrativa do Comando Militar do Nordeste, pelo valor total estimado de R\$ 598,94 (quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), por meio de Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- II. DETERMINAR ao Setor de Aquisições Licitação e Contratos que proceda com a realização do procedimento de dispensa eletrônica, observando-se o critério de julgamento de menor preço por item, e que, após a seleção do fornecedor, seja providenciada a formalização da contratação, por Nota de Empenho de Despesa, conforme a legislação vigente.
- III. DESIGNAR o 2º Ten ALVARINO como Fiscal do Contrato/Empenho, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, nos termos do Termo de Referência 53/2025 e do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 11/09/2025, às 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: o2PW-EYra-WT6C-zC2a**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Declaração Nº 6-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 15 de setembro de 2025.

**Assunto:** declaração de respeito ao limite da dispensa de licitação

**Anexos:**

[1\) Relatório de material por PDMs 10806\\_\\_ Contratos.gov.br.pdf](#)

Declaro que foram respeitados em todos os itens os limites estabelecidos no inciso II, Art. 75º, da Lei 14,133., conforme extratos em anexo do contratos.gov.

**PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj**  
Chefe do Setor de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, em 15/09/2025, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: m31Q-gUji-4m0n-7MzP**

Pesquisar: 10806

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	↕	Código PDM	↕	Tipo	↕	Descrição	↕	Valor Empenhado	↕
⊕ 2022		10806		Material		PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		R\$ 3.900,00	
⊕ 2021		10806		Material		PLACA VEÍCULO AUTOMOTIVO		R\$ 6.726,02	
Ano		Código PDM		Tipo		Descrição		Valor Empenhado	

25 ▾ registros por página

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Ambiente Produção

DFCDSRVV7950 | v. 1.23.25-r2:20250915-0544



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Certidão Nº 5-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 16 de setembro de 2025.

**Assunto:** certidões e justificativas da contratação

1. Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. Declaro que a contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita o limite legal estabelecido.
7. Declaro que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.
8. Declaro que o pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normalizado pelo Exército.
9. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
10. Declaro que não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não há evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 16/09/2025, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: JulI-UdXH-r1bO-+aGM**



COMANDO MILITAR DO NORDESTE

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	PÁG 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	PÁG 29
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	PÁG 22 a 25
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	PÁG 36
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	PÁG 36
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	PÁG 11 a 14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	PÁG 11 a 14
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	PÁG 9
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	-

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>	SIM	PÁG 36
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	PÁG 15 A 21
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	PÁG 36
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Sim	RODAPÉ DOS ARTERFATOS
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Sim	PÁG 36
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	PÁG 36
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Sim	PÁG 195
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Não se aplica	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	PÁG 36
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá	Sim	PÁG 02 A 08

concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>24</sup>		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>25</sup>	NÃO SE APLICA	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>26</sup>	Sim	PÁG 34 A 35
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>27</sup>	Sim	PÁG 36
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>28</sup>	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>29</sup>	Sim	PÁG 36

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</u></b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>30</sup>	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>31</sup>	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>32</sup>	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>33</sup>	Não se aplica	-

Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>34</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>35</sup>	Sim	PÁG 36

<sup>1</sup> A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica. A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail:

<sup>2</sup> Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

<sup>3</sup> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

<sup>4</sup> Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

<sup>5</sup> O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

<sup>6</sup> Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

<sup>7</sup> Art. 18 da Lei 14133/21

<sup>8</sup> Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>9</sup> Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

<sup>10</sup> Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

<sup>11</sup> Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

<sup>12</sup> Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

<sup>13</sup> Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

<sup>14</sup> Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

<sup>15</sup> Art. 72, I, da Lei 14133/21

<sup>16</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>17</sup> Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

<sup>18</sup> Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

<sup>19</sup> Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

<sup>20</sup> Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

<sup>21</sup> Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

<sup>22</sup> Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

<sup>23</sup> Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

<sup>24</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

<sup>25</sup> Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

- 
- <sup>26</sup> Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>27</sup> Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
- <sup>28</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- <sup>29</sup> art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
- <sup>30</sup> Art. 40, II, da Lei 14133/21.
- <sup>31</sup> Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
- <sup>32</sup> Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- <sup>33</sup> Art. 41, I, da Lei 14133/21.
- <sup>34</sup> Art. 41, III, da Lei 14133/21.
- <sup>35</sup> Art. 44 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

Em 16/09/2025 às 10:18, faço anexar ao presente processo 64284.005923/2025-68, o(s) documento(s): lista-de-verificacao-contratacoes-diretas-lei-no-14-133-set-24 (2).pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj  
Chefe do Setor de Aquisições

## COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

## Aviso de Contratação 24/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	16/09/2025 09:19 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.005923/2025-68

## 1. &lt;Item editável&gt;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## CONTRATANTE (UASG)

160195

## OBJETO

Confecção de Placa Veicular para Viatura administrativa.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 598,94

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme cadastrado no sistema do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Conforme cadastrado no sistema do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**

Torna-se público que o(a) o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75 menor preço, , nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e inciso II, demais normas aplicáveis

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Confecção de Placa Veicular para Viatura administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Não é o caso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens **1 a 19**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.[A4]

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.[A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. . O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00%**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

*6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;  
[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

*6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

*6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

*6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

*6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;[A3]*

*6.12.1.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.[A4]

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

*7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]*

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

*7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não é o caso.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não é o caso

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **15** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

*10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de .....% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12 O julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários:

12.12.1. Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas das 08:15h até 11:45h. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação. Este pregoeiro não realizará nenhum ato fora desses horários.

12.12.2. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h.

12.12.3. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021 e do Art. 3º, do Decreto 10.193/19.

**ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/09/2025 às 09:19:47.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

Em 16/09/2025 às 10:22, faço anexar ao presente processo 64284.005923/2025-68, o(s) documento(s): AC160195\_000024\_2025.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj  
Chefe do Setor de Aquisições



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 13-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 23 de setembro de 2025.

**Assunto:** Juntada da proposta vencedora e documentos de habilitação ITEM 01

**Anexos:**

- [1\) PROPOSTA.pdf](#)
- [2\) PEDRO HENRIQUE GONCALVES - CADIN.pdf](#)
- [3\) PEDRO HENRIQUE GONCALVES - CONSOLIDADA.pdf](#)
- [4\) PEDRO HENRIQUE GONCALVES - SICAF.pdf](#)

Faço a juntada da proposta vencedora e documentos de habilitação.

**PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj**  
Chefe do Setor de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, em 23/09/2025, às 14:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: I9X8-v5VS-sR1B-nObm**

Parâmetros: CPF / CNPJ: 60.768.781/0001-90. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWMyNmY1MzFiNjI4MmE2MzUxYjIiOTZhM2U0MDU5NjgyOTY0NDM3OGVmMjlmY2VIM2E5YjkzYTU1ODAwMjc5YQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **60.768.781/0001-90**  
Razão Social: **60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES**  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/09/2026**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>07/03/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>07/03/2026</b>	<b>Manual</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>21/03/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>07/12/2025</b>	
Receita Municipal	Sem Informação		(*)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/09/2025 13:17:58

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES**  
CNPJ: **60.768.781/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 24/09/2025 13:21

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.600.122/0001-93	BR 232, KM 7 CURADO - CMNE	50950-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	ALMOX( [REDACTED] ) SALO( [REDACTED] ) SF( [REDACTED] )

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	643

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339030	160073	I3DAFUNSEGO

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
23/09/2025	Ordinário	64284.005923/2025-68	0,0000	592,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
60.768.781/0001-90	60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONCALVES	37503-163
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
DONA LICA PEREIRA 949 SANTA LUZIA	ITAJUBA	MG
<b>Telefone</b>		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

\*2025NC016753\*CIA CMDO CMNE (TU MNT)\*TEN VICENTE\*64284.005923/2025-68\*PLACA DE VEICULO\*MPA9.GESTAO DA OM CMNE

**Local da Entrega**

BR 232, KM 12, CURADO RECIFE PERNAMBUCO

**Informação Complementar**

16019506001322025 - UASG Minuta: 160195

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	24/09/2025 11:12:19	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2025 13:21

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	592,00

#### Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - características adicionais: com película refletiva, material: alumínio, modelo: oficial, padrao fabricacao: resolucao contran 780/2019	592,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/09/2025	Inclusão	2,00000	296,0000	592,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

[REDACTED]  
24/09/2025 11:12:19

**Responsável pela Nota de Empenho**

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

[REDACTED]  
24/09/2025 09:09:59

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2025 11:12:19	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64284.005923/2025-68

Em 24/09/2025 às 13:23, faço anexar ao presente processo 64284.005923/2025-68, o(s) documento(s): 2025NE000643 - CIA CMDO CMNE (PLACA DE VEICULO).pdf.

EDSON PAQUERY SANTOS DE ARAÚJO - Sd  
EMPRENHOS - SALC